



000069

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento parcelado de utensílios de bebê para atenderem as pessoas carentes deste município, atendendo orientação da Lei 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – LOAS, em seu artigo 15 parágrafo II.

## 2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

I) Os materiais, objeto desta licitação, serão entregues na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante solicitação e nas quantidades indicadas pela mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

II) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
Kit devendo o mesmo, obrigatoriamente conter					
01	Banheira Transparente 20l (uma unidade)	und	200 kits	23,50	4.700,00
02	Camiseta Simples (uma unidade)	und		5,67	1.134,00
03	Cueiro 50x80 Pacote com 03 und (01pct)	pct		6,76	1.352,00
04	Conjunto com Escova Pente Sabonete (um conjunto com 03 und)	conj		12,90	2.580,00
05	Fralda Tecido 65 Cm pct c/5 Und (01pct)	pct		6,28	1.256,00
06	Fralda Descartável Tam. P (um pct)	pct		6,66	1.332,00
07	Fralda Descartável Tam. M (um pct)	pct		7,80	1.560,00
08	fralda descartável Tam G (um pct)	pct		14,95	2.990,00
09	Gorro Pacote Com 03 Und (01pct)	pct		14,00	2.800,00
10	Lençol liso com Elástico 0,90x1,50 cm (uma unidade)	und		11,40	2.280,00
11	Lenços Umedecidos (um pct)	pct		18,00	3.600,00
12	Manta (uma unidade)	und		34,00	6.800,00
13	Meias Conjunto com 03 Peças (um conj.)	conj		5,74	1.148,00
14	Mijão Simples (uma unidade)	und		6,96	1.392,00
15	Pagão (uma unidade)	und		13,78	2.756,00
16	Perfume com no mínimo 120 MI (duas unidades)	400 und		9,66	3.864,00
17	Sabonete líquido para bebê glicerinado tradicional 250 ml (uma unidade)	und		8,19	1.638,00
18	Toalha de Banho com Capuz (uma unidade)	und		16,52	3.304,00
19	Travesseiro (uma unidade)	und		11,63	2.326,00
				R\$ 48.812,00	



000070

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

### 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Itabaiana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do material, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura Municipal de Itabaiana, através de sua secretaria;

Itabaiana (SE), 26 de dezembro de 2019.

*Isadora Sales de Andrade*  
**Isadora Sales de Andrade**  
**Responsável pela elaboração**